

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 075/2024-GRE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-**PSS1/2024**, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO NA UNIOESTE, POR PRAZO DETERMINADO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público com amparo na Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37, inciso IX), na Constituição do Estado do Paraná (art. 27, inciso IX) e considerando: a Lei Estadual nº 6174/1970; a Lei nº 11713 de 07/05/1997; a Lei nº 21118 de 30/06/2022; o Decreto nº 4345 de 14/02/2005; o Decreto nº 7116/2013; a Lei Estadual Complementar nº 108/2005 e 179/2014; o Decreto nº 4512/2009; a Lei nº 20933 de 17/12/2021 – LGU, que estabelece quantitativo de 20% dos servidores das IEES como regime CRES; o Decreto nº 10824 de 20/04/2022; a Lei Estadual nº 21583 de 14/07/2023; a Portaria nº 146/2022-SETI; o Ato Executivo nº 035/2024-GRE, de 08/04/2024; a Portaria nº 1374/2024 de 26/04/2024; o constante no protocolo nº 21.989.676-0; e a necessidade de garantir a manutenção das atividades por profissionais temporários, inclusive nas funções cujos contratos estão com suas validades expiradas, ou na iminência de expirar nos próximos meses, sem possibilidade de prorrogação.

TORNA PÚBLICO:

O Edital de abertura de inscrições para realização do 1º Processo Seletivo Simplificado de 2024, doravante denominado **PSS1-2024-AGENTE**, para contratação de Agente Universitário, por prazo determinado, para atuar nos *Campi*, ou Reitoria ou Hospital Universitário da UNIOESTE, com sede nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O PSS1-2024-AGENTE, selecionará candidatos para formação de **Cadastro Reserva**, nesse caso o candidato, tem apenas a expectativa de direito à contratação e pode ser convocado futuramente nos termos deste edital e validade do certame, conforme a necessidade da UNIOESTE.

1.2 – Há previsão de 12 vagas para 10 funções neste certame a saber:

- **Nível Médio:**

1. Técnico em Anatomia e Necrópsia;
2. Técnico em Enfermagem.

- **Nível Superior:**

3. Arquiteto/Urbanista;
4. Analista de Desenvolvimento de Sistemas;
5. Comunicador Social;
6. Engenheiro Eletricista;
7. Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
8. Psicólogo;
9. Programador Visual;
10. Secretário Executivo.

1.3 – O PSS1-2024-AGENTE, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e seus anexos, são suas partes constitutivas conforme abaixo relacionados, divulgadas na íntegra no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>:

Anexo I – requisitos, local de atuação, vagas previstas, salário, carga horária;

Anexo II – Perfil profissiográfico/atribuições das funções;

Anexo III – Conteúdo programático da Prova Escrita (Objetiva);

Anexo IV – Formulário de Avaliação da Prova Prática da função e Intérprete de Libras;

Anexo V - Formulário de Avaliação do currículo da função de Intérprete de Libras;

Anexo VI – Cronograma de atividades.

1.4 – O exame de seleção dos candidatos, se constitui das seguintes etapas:

1. Prova Escrita (Objetiva) para as todas as funções; EXCETO para a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
2. Prova Prática para a função de Intérprete de Libras;
3. Avaliação de Títulos e Currículo para a função de Intérprete de Libras.

1.4.1 - Prova Escrita (Objetiva) de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções, EXCETO para Intérprete de Libras. A Prova Escrita tem **nota máxima 100** pontos e nota mínima para classificação de **50 pontos**, a ser realizada presencialmente no dia **07/07/2024**, nos *Campi* da **UNIOESTE**, na cidade em que o candidato no momento da sua inscrição optar para realizá-la, não necessariamente o local da vaga.

1.4.2 - Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório **apenas** para a função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com **nota máxima 80** pontos e nota mínima para classificação de **50 pontos**, a ser realizada conforme escala de horários prevista na convocação. A prova prática será realizada presencialmente no dia

09/07/2024, no Campus de Cascavel da UNIOESTE, mesmo que a previsão da vaga seja para outra localidade.

1.4.3 – Avaliação de Títulos e Currículo de caráter classificatório, tem nota máxima **20 pontos**, atribuídos aos candidatos classificados na prova prática, da função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

1.5 - Cabe a **COGEPS** designar por edital as Bancas Examinadoras para aplicação e avaliação das provas. Os integrantes da Banca Examinadora devem ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados. Quando da composição e publicação da Banca Examinadora, os membros designados devem encaminhar à **COGEPS** o Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse e anexar cópia de diploma da sua titulação.

1.6 – Admite-se a impugnação deste Edital, desde que fundamentado e encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br até às **17h** do dia **13/05/2024**.

1.7 – O candidato aprovado, classificado e convocado, deve comprovar no ato da contratação além dos requisitos exigidos para a função, a avaliação médica e os demais documentos.

1.8 – O horário de trabalho ocorre de acordo com as necessidades do órgão requisitante da vaga na Universidade, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.9 – As contratações temporárias são realizadas em Regime Especial (CRES), de acordo com a necessidade institucional e a autorização governamental.

1.10 – A critério da UNIOESTE, o prazo de contratação inicial é de 6 meses, podendo ser prorrogado, por igual período no primeiro ano do contratado; e a partir do segundo ano a contratação poderá ser por 12 meses.

1.11 – O prazo de validade do **PSS1-2024-AGENTE**, é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.12 - Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, os editais de resultados e homologações são publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, no endereço eletrônico: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>, em forma de extrato e remetendo aos editais na

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

integra no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>, onde todos os atos pertinentes ao **PSS1-2024-AGENTE**, são divulgados.

1.13 - Este edital pode sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento, circunstância divulgada por edital no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>.

1.14 – Cabe ao candidato observar as normas estabelecidas na integra deste edital e naqueles que vierem a ser publicados, a inscrição implica no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições.

1.15 – Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Processo Seletivo, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela UNIOESTE, nos seguintes termos:

- a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela UNIOESTE;
- b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela UNIOESTE, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
- c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela UNIOESTE;
- d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Processo Seletivo, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
- e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
- f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
- g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela UNIOESTE, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
- h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do Processo Seletivo sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
- i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela UNIOESTE, impossibilita a sua plena participação no Processo Seletivo;

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

- j) toma conhecimento de que a UNIOESTE realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- k) fica ciente de que a UNIOESTE adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
- l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à UNIOESTE, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições devem ser efetuadas somente por processo eletrônico pela internet endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>, no período de: **15/05/2024 até o dia 17/06/2024**, sendo o dia **18/06/2024 o último prazo** para recolhimento da taxa.

2.2 - O valor da taxa de inscrição para as funções de Nível Superior é de **R\$ 150,00** e para as de nível médio é de **R\$ 100,00**. O pagamento deve ser efetuado **somente**, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas, **de acordo com as instruções impressas no próprio boleto**.

2.3 – O candidato pode pleitear a isenção do valor da taxa de inscrição no período de **15/05/2024 a 23/05/2024**, desde que cumpridas as condições estabelecidas no **item 3** .

2.4 – O candidato pode concorrer à **vagas reservadas a pessoa com deficiência e/ou afrodescendente**, conforme **item 5** deste edital, devendo informar em campo próprio na inscrição, do contrário participa automaticamente das vagas de ampla concorrência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

2.5 - O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova, pessoa com deficiência ou não, deve no ato da inscrição solicitar o recurso necessário, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e **item 6** deste edital, justificando a condição e anexando arquivo formato *PDF* em espaço próprio o laudo médico, o qual deve dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

2.6 - Durante o período de inscrição pela internet, o candidato à função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, deve anexar no espaço próprio na área do candidato a documentação para avaliação do currículo em arquivos digitalizados em formato PDF.

2.7 – Para efetuar sua inscrição, o candidato deve no ato da inscrição:

- a) Preencher a Inscrição declarando ciência das condições exigidas para contratação na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) Informar se concorre como PcD, Afrodescendente, além da ampla concorrência;
- c) Selecionar a função pretendida e Cidade local de atuação nos *campi* ou reitoria, conforme descrito no **Anexo I** deste edital;
- d) indicar, no ato da inscrição, um dos seguintes Municípios de sua preferência para a realização da **Prova teórica objetiva**: Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo;
- e) A **Prova Prática** para a função de Intérprete de Libras; deve ser realizada no Campus de Cascavel, mesmo que a previsão da vaga seja para outro campus, conforme escala de horários a ser divulgado na convocação considerando o número de inscritos.
- f) anexar documentos gerais na inscrição e na área do candidato conforme o caso.
- g) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.8 - Não é permitido ao candidato anexar informações ou documentos após o período estabelecido, mesmo que em fase de recurso.

2.9 – Ao candidato é permitido **uma inscrição** neste Edital, eventualmente, se houver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será mantida a última inscrição paga ou isenta, a outra mesmo que paga ou isenta é desconsiderada, sem devolução de taxa.

2.10 – O pagamento da taxa de inscrição **não** pode ser realizado por aplicativo de outros bancos que não o da Caixa Econômica Federal.

2.11– O candidato deve observar o texto com as **instruções impressas no boleto**:

- a) Identificador desta ficha: exemplo nº 1000000;
- b) Não receber após o vencimento;
- c) Pagável somente nas agências da **Caixa Econômica Federal ou Lotéricas**;
- d) Para pagamento nos caixas de Autoatendimento, selecione a opção para pagamento de água, luz, telefone;
- e) Para pagamento via Internet, selecione: “outros documentos com código de barras”;
- f) Após a data prevista para o pagamento, o boleto perde a validade;
- g) Este boleto é desconsiderado se o valor pago for diferente do valor impresso;

2.12 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche ou **preencherá até a convocação**, se for o caso, todos os requisitos exigidos para a contratação, pois não é devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.13 – Não é devolvida taxa de inscrição paga fora do prazo de inscrição.

2.14 – Ao realizar o pagamento do boleto, o candidato não tem de imediato a mudança do **status de sua inscrição** conforme abaixo descrito, devido depender do prazo de até 3 dias úteis para a importação dos dados do banco de: **“aguardando pagamento do boleto” para “boleto pago”**.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Pode pleitear isenção do valor da taxa de inscrição o candidato que cumprir as condições estabelecidas, previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018 e demais legislações vigentes até a publicação deste edital.

3.1.1 – Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição, nos termos do Decreto Federal nº 11016/2022; ou

II) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11016/2022.

III) for Doador de Sangue, nos termos da Lei nº. 19.293/2017; ou

IV) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Estadual nº. 20.310/2020; ou

V) for Eleitor convocado e nomeado, que tenha prestado serviço eleitoral, em **dois eventos nos últimos dois anos**, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017.

3.1.2 - O pedido de isenção deve ser solicitado no momento da inscrição pela internet mediante informação pelo candidato do nº do NIS/CADUNICO ou anexar comprovantes digitalizados em um único arquivo no formato *pdf* das doações ou serviços eleitorais.

3.1.3 - O pedido deve ser realizado na inscrição, não é permitido anexar informações ou documentos após o período estabelecido, mesmo que em fase de recurso.

3.2 – Inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda:

3.2.1 - Ao candidato baixa renda que, concomitantemente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais, pode pleitear a isenção do valor da taxa de inscrição:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;

b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital pode ser gerada através do link **cadastro único (dataprev.gov.br)**.

3.2.2 - O candidato deve declarar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, e que é membro de família de baixa renda, clicando na opção disponível no sistema de inscrição referente à isenção para candidato hipossuficiente.

3.2.3 – Na inscrição, o candidato deve preencher: “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição”, **selecionar a opção de “hipossuficiente” e informar o número de seu NIS.**

3.2.4 - A análise dos dados dos candidatos solicitantes do pedido de isenção é feita com base pelo órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

3.3 – Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que **presta serviços** à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado tem que **comprovar o serviço prestado** à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

d) somente são **válidos os eventos por um período de dois anos** a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

3.3.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, os candidatos devem anexar cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.3.2 – O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 é válido por um período de **dois (02) anos** a contar da data em que a ele fez jus.

3.3.3 – Doador de sangue:

a) anexar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, o número da identificação, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções). Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo **duas doações nos últimos doze (12) meses** da publicação deste Edital.

3.3.4 – Doador de Medula Óssea:

a) anexar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação.

3.4 – Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a **UNIOESTE** pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

3.5 – Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por edital.

3.6 – Não são aceitos documentos nem informações fora do prazo previsto para pedido de isenção, mesmo que seja para regularizar informações prestadas equivocadas.

3.7 – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a **UNIOESTE** procede a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada.

3.8 – É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

3.9 – Cabe recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, no prazo previsto em cronograma, desde que inserido no *link* próprio na área do candidato.

3.10 – O resultado da análise dos recursos é publicado por edital.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 - Encerrado o prazo de inscrição, para homologação deve ser verificado:

- a)** o preenchimento e validação de uma única inscrição, disponível no site;
- b)** a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;

c) as inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

4.2 – Do resultado provisório das inscrições homologadas, cabe pedido recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação.

4.3 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à **COGEPS** pelo e-mail: cogepeps@unioeste.br para análise no prazo previsto no cronograma.

4.4 – Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, devem ter suas inscrições homologadas em edital final.

4.5 – São convocados por edital os candidatos com inscrição homologada a participarem das provas.

4.6 – Somente pode submeter-se as provas, o candidato estiver com sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 – Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência - PCD e/ou afrodescendentes nos termos da legislação: Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Estadual nº 14.274/2003, ou outra vigente.

5.2 RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.2 – Às pessoas com deficiência – PCD, são reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função/local e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo Seletivo.

5.2.1 – Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, esse deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função/local, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.2.2 – No decorrer da validade deste processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.2.3 – A pessoa com deficiência - PCD participa da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos

critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.2.4 – São consideradas pessoas com deficiência - PCD, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.2.5 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato deverá realizar a sua inscrição pela internet e conforme o **subitem 2.4** deste Edital, declarar que

pretende participar do Processo Seletivo na condição pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, e anexar ao sistema em campo próprio o laudo médico em arquivo digitalizado PDF.

5.2.5.1 - O laudo médico deve estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.2.5.2 - O candidato com deficiência que não proceder sua inscrição conforme as orientações deste item, perde o direito à reserva de vaga para PCD e, passa somente à ampla concorrência.

5.2.5.3 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, terá seu nome divulgado no Edital de Homologação de Inscrições como PCD.

5.2.5.4 - O Edital de resultado final do processo seletivo terá listagem específica dos aprovados inscritos como PCD, inclusive já listados na ampla concorrência.

5.2.5.5 - Não havendo candidatos aprovados para vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

5.3 - RESERVA DE VAGA PARA AFRODESCENDENTE

5.3.1 - Nos termos da Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções deste Processo Seletivo aos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição, conforme prevê o **subitem 2.4** deste edital.

5.3.2 - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3.3 - Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

5.3.4 - Para **concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes**, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>.

5.3.5 - Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

5.3.6 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6. DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

6.1 – Os candidatos com inscrição homologada são convocados por edital informando os horários e o local da prova escrita.

6.2 – A **Prova Escrita (Objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, tem **nota máxima de 100 pontos**. é constituída por **30 questões** objetivas de múltipla escolha (na forma de: a, b, c, d), tendo como resposta uma alternativa correta.

6.3 – O candidato que não atingir a pontuação **mínima de 50 pontos** na Prova Escrita (Objetiva) é desclassificado e eliminado do **PSS1-2024**.

6.4 – O número de questões para a **Prova Escrita (Objetiva)** está estabelecido no Quadro a seguir, e os parâmetros usados para a elaboração das provas constam dos **Anexos I, II, III** deste Edital.

PROVA ESCRITA OBJETIVA - AGENTE UNIVERSITÁRIO

Função	Prova Escrita (Objetiva)	Nº.	Pontos	Total
Para todas as funções, EXCETO para a função de Intérprete de Libras	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
	Matemática e raciocínio lógico	05	2,50	12,50
	Conhecimentos gerais e legislação;	05	2,50	12,50
	Conhecimentos Específicos da área	15	4,00	60,00
Nota Máxima		30	-	100,00

Nota Mínima para classificação: 50 pontos

6.5 – É de responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica que entender mais convenientes para os conteúdos estabelecidos no **Anexo III** para a

6.6 – A Prova Escrita (Objetiva) a ser realizada em data prevista conforme cronograma, constante do **Anexo VI**, nos *Campi* da UNIOESTE, das **8h30min às 11h30min**. nos locais a serem divulgados em edital específico, observando os seguintes horários:

- a) abertura dos portões – 7h30min;
- b) fechamento dos portões – 8h20min;
- c) início da Prova Escrita (Objetiva) – 8h30min;
- d) término da Prova Escrita (Objetiva) – 11h30min.

6.7 – O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, com antecedência necessária portando: caneta esferográfica **transparente com tinta preta ou azul**; documento de identificação original com foto.

6.8 – O ingresso na sala de provas somente é permitido ao candidato munido de um (01) dos documentos abaixo discriminados, em via original e dentro do prazo de validade:

- a) carteira de identidade civil (RG);
- b) carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997 – CBT;
- c) carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- d) passaporte brasileiro;
- e) carteira profissional;
- f) certificado de reservista;
- g) carteiras de identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- h) carteira de identidade de estrangeiros emitida no Brasil.

6.9 – Não são aceitos documentos de identificação para ingresso na sala de provas: CPF; certidão de nascimento; título de eleitor; carteira nacional de habilitação sem foto; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Não são aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

6.10 – Para ingresso na sala de provas, o candidato apresenta ao fiscal de sala o documento original de identificação informado no ato da inscrição. Esse documento deve ser entregue ao fiscal de sala, que o verifica e o devolve no momento oportuno.

6.11 – O candidato que estiver impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de roubo, furto ou extravio, deve apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há noventa (90) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

6.12 – O candidato que chegar após o fechamento dos portões de acesso ao prédio local

da **Prova Escrita (Objetiva)** fica impedido de ingressar, independente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.

6.13 – A verificação do local da **Prova Escrita (Objetiva)**, é de responsabilidade do candidato por consulta prévia na publicação do Edital com a listagem do Ensalamento no site: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>.

6.14 – Para a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato recebe um caderno de questões e uma folha de respostas personalizada (gabarito), própria para leitura eletrônica.

6.15 – Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas nem de aplicação **Prova Escrita (Objetiva)** em local ou horário diverso do estipulado neste edital ou em outros editais deste processo que venham a ser publicados.

6.16 – A **Prova Escrita (Objetiva)** tem caráter obrigatório e a ausência do candidato resulta em desclassificação sumária.

6.17 – O controle do comparecimento na **Prova Escrita (Objetiva)** é registrado em ata de presença assinada pelos candidatos e pelos fiscais de sala.

6.18 – O candidato realiza a **Prova Escrita (Objetiva)** em local estipulado e sua carteira é identificada com o número constante da listagem do ensalamento publicado por edital.

6.19 – Durante a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, não é permitido ao candidato, sob pena de ser excluído:

- a)** comunicação entre os candidatos ou interagir com terceiros, usando de meios fraudulentos;
- b)** agir com incorreção, ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- c)** não devolver a folha de respostas (gabarito) das provas assinado;
- d)** utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- e)** utilizar-se de aparelhos eletrônicos, como calculadoras, telefone celular, relógios multifuncionais, walkman, agenda eletrônica, *notebook*, tablets, transmissores ou receptores de dados, gravador, câmera fotográfica, e/ou similares;
- f)** uso de aparelho de surdez, salvo por apresentação de laudo médico;
- g)** ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas.

6.20 – Os objetos que o candidato estiver portando devem ser deixados sob a carteira ou no assoalho ou em local que impeçam a sua visibilidade e os aparelhos devem ser desligados.

6.21 – Durante a Prova Escrita (Objetiva), é permitido ao candidato manter consigo somente garrafa de água, transparente e sem rótulos, além do material impresso relativo à prova e caneta esferográfica, transparente, com tinta de cor preta ou azul.

6.22 – Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste edital, também são excluídos os candidatos que:

- a) praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;**
- b) comerem ou beberem na sala de prova, exceto o previsto no item 6.29;**
- c) não entregarem a folha de respostas (gabarito);**
- d) comunicarem-se ou trocarem material com os outros.**

6.23 – A duração da Prova Escrita (Objetiva) é de três (03) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo decorrido, durante a sua realização, são de responsabilidade dos fiscais de sala.

6.24 – O tempo de duração das provas pode ser acrescido em, no máximo, uma (01) hora para candidatos com deficiência que tenha requerido tempo adicional para a realização das provas, desde que o pedido tenha sido deferido previamente.

6.25 - O candidato pode se retirar da sala após transcorrido (01) hora do início da prova, devendo antes, entregar aos aplicadores a folha de resposta (gabarito) e levar consigo o caderno de prova e seus pertences.

6.25.1 – O candidato pode se retirar da sala após transcorrido (30) trinta minutos do início da prova, devendo antes, entregar aos aplicadores a folha de resposta (gabarito) e levar seus pertences. Nesse caso NÃO leva consigo o caderno de prova.

6.25.2 – A COGEPS não se responsabiliza pelo extravio de qualquer objeto pertencente aos candidatos.

6.26 – Durante a prova, o candidato pode sair da sala em casos de mal-estar ou precisar de sanitários, nesses casos ser acompanhado por um fiscal. Se precisar usar sanitário, o candidato deve solicitar ao fiscal e aguardar a autorização, sentado em seu lugar.

6.27 – O candidato com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas (tempo adicional de, no máximo, uma (01) hora para a realização das provas, prova ampliada ou a presença de leitor, ou outro tratamento diferenciado), deve além de informar no sistema de inscrição na internet, anexar na forma digitalizada em PDF, documento que justifique a petição, emitida por especialista na área de sua deficiência ou necessidade de atendimento especial.

6.28 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve somente informar no formulário de inscrição pela internet.

6.28.1 - A candidata neste caso, deve levar no dia da prova um acompanhante responsável pela guarda da criança, que deve permanecer em local reservado. A candidata que não levar acompanhante não pode realizar as provas.

6.29 – O candidato que, por doença ou recomendação médica, necessite alimentar-se e/ou tomar remédios durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, deve portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal de sala, autorização para realizar tais atividades, sendo encaminhado para a sala de enfermagem.

6.30 – Para as respostas da **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato recebe uma folha de respostas (gabarito) identificada e numerada cuja correção é realizada eletronicamente pela UNIOESTE.

6.31 – Para o preenchimento da folha de respostas (gabarito), o candidato pode utilizar **caneta esferográfica com tinta preta ou azul**.

6.32 – O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é de responsabilidade do candidato e a folha não é substituída, exceto no caso de defeito de impressão.

6.33 – O candidato deve marcar apenas uma alternativa por questão. No caso de marcar mais de uma alternativa ou deixar a questão em branco, o candidato perde os pontos desta, ressalvando-se o caso de que uma questão venha a ser anulada, a pontuação é computada para todos os candidatos.

6.34 – O candidato deve preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, do contrário pode ocasionar a perda dos pontos da questão.

6.35 – Não é admitido recurso sobre preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da folha de respostas, nem pelo motivo de a resposta apresentar rasura ou emenda.

6.36 – São penalizados com a desclassificação os casos de:

- a)** ausência do candidato;
- b)** zeramento na Prova Escrita (Objetiva);
- c)** nota inferior a mínima prevista na prova objetiva;
- d)** não atendimento às proibições previstas neste Edital.

6.37 – Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, os dois últimos

candidatos, devem assinar a ata de aplicação das provas e o fechamento do envelope contendo as folhas de respostas, juntamente com os fiscais da sala.

6.38 – O gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)**, é publicado por edital.

6.39 – Observados os prazos no cronograma, cabe pedido de reconsideração contra o resultado das questões do gabarito provisório, devidamente fundamentado e realizado pelo endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos em link de recursos.

6.40 – Após o prazo estabelecido, o link no sistema para recursos é desativado, não sendo mais possível recorrer contra questões da **Prova Escrita (Objetiva)**.

6.41– São desconsiderados os recursos que não estejam adequadamente justificados e devidamente fundamentados.

6.42 – O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

6.43 – As respostas aos recursos são viabilizadas e publicadas por edital da **COGEPS**.

6.44 – Após serem julgados os recursos, o gabarito definitivo é publicado na forma de edital pela **COGEPS**, conforme cronograma.

6.45 – Eventuais problemas de impressão na **Prova Escrita (Objetiva)** devem ser comunicados ao fiscal, para providências necessárias e orientadas pela **COGEPS**.

6.46 – Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno é fornecido ao candidato e o tempo perdido com a substituição é repostado ao final da etapa, caso esta medida seja necessária.

6.47 – Sobre problemas que possam ser alegados sobre a **Prova Escrita (Objetiva)**, o candidato não recebe resposta imediata e deve responder à questão como parecer mais oportuno, as suspeitas são analisadas desde que haja a entrada de recurso.

6.48 – A pontuação de questões anuladas é atribuída a todos os candidatos que compareceram à **Prova Escrita (Objetiva)**, mesmo para os que não tenham recorrido.

7. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

7.1 – Pode ser concedida constituição de banca emergencial ao candidato que sofra algum tipo de imprevisto às vésperas ou no dia da prova, tal como acidente, doença

súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade, a critério da **COGEPS**.

7.2 – São atendidos os casos comunicados à **COGEPS** até o horário de início da prova e os casos de candidatos presentes cuja ocorrência emergencial aconteça durante o horário da prova.

7.3 – A constituição de banca especial deve ocorrer no *Campus* local da prova.

7.4 – A banca é instalada em sala especial, hospital, posto de saúde ou instituição similar, desde que autorizado pelo profissional responsável e é vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

7.5 – A solicitação de condição especial para a realização da prova é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

8.1 – Publicado o Gabarito Definitivo, o resultado da **Prova Escrita (Objetiva)**, é divulgado pela ordem decrescente da soma de pontos (score) obtidos pelos candidatos, no site: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1 - Prova Prática para a Função de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – **Libras**, de caráter eliminatório e classificatório, com **nota máxima 80 pontos** e para classificação nota **mínima de 50 pontos**, a ser realizada presencialmente, conforme cronograma, **no Campus de Cascavel** da UNIOESTE, mesmo que a previsão da vaga seja para outra localidade, de acordo com a escala de horários a ser informada na convocação dos candidatos conforme cronograma.

9.1.2 - A Prova Prática para Intérprete de Libras, será gravada, realizada em Libras, em que é avaliada a fluência do candidato na interpretação simultânea e os parâmetros da Libras para a Língua Portuguesa oral para Libras e vice-versa.

9.1.3 - A Prova Prática para Intérprete de Libras, constará de tradução e interpretação de aula em vídeo (Português - Libras / Libras - Português), seguida de arguição;

9.1.4 - O tempo designado para cada candidato para a realização da Prova Prática de Intérprete de Libras, é de (40) minutos, seguindo escala estabelecida na convocação.

9.1.5 - A Prova Prática para Intérprete de Libras, será avaliada por banca examinadora que atribui pontos ao candidato conforme os critérios do **Anexo IV** deste edital.

9.1.6 - Após à publicação do resultado preliminar, o candidato pode requerer vista da avaliação da Prova Prática, através do e-mail: cogeps@unioeste.br.

9.1.7 - O candidato pode interpor recurso fundamentado conforme cronograma, contra o resultado da Prova Prática da função de Intérprete de Libras.

9.1.8 - Analisados os recursos, o resultado final da prova prática é publicado por edital.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO - INTÉRPRETE DE LIBRAS.

10.1 - A Avaliação de Títulos e Currículo, de caráter classificatório, tem valor **máximo de 20,00 pontos**, é realizada para a função de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras.

10.1.1 - A pontuação do currículo somente é somada ao resultado da Prova Prática do candidato classificado na Prova Prática.

10.2 - A documentação para a **Avaliação de Títulos e Currículo** deve ser digitalizado **em um único arquivo PDF** e anexado no período de inscrição no sistema pela internet <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>.

10.3 - Para pontuar o currículo, deve o candidato no período das inscrições, anexar ao sistema os documentos legíveis, digitalizados em **arquivo formato pdf de até 200 mega**, preto e branco, nomeado com o nome do candidato sem acentos ou sinais.

10.4 - A não apresentação da documentação para a **Avaliação de Títulos e Currículo** não impede o candidato de prosseguir o certame.

10.5 - A pontuação na **Avaliação de Títulos e Currículo - Intérprete de Libras**, é processada por Banca Examinadora designada por edital utilizando o formulário do **Anexo V** deste Edital.

10.6 - Os pontos na **Avaliação de Títulos e Currículo** dos candidatos são somados ao escore da sua **Prova Prática**, cujo total final obtido é considerado para efeitos da classificação final de cada candidato.

10.7 - Recebe pontuação zero na análise documental para a **Avaliação de Títulos e Currículo** o candidato que não apresentar os documentos para essa prova.

10.8 - O candidato que receber pontuação zero (0) na **Avaliação de Títulos e Currículo** não é eliminado do certame, mantendo-se essa pontuação associada à nota da **Prova Prática**, a qual resulta na classificação final.

10.9 - O candidato pode fazer uma simulação de sua pontuação para a **Avaliação de Títulos e Currículo** utilizando o **Anexo V**, não sendo uma exigência a anexar a simulação na documentação apresentada.

10.10 - Em hipótese alguma é admitida a juntada de documentos de forma diferente a prevista no edital, principalmente após o encerramento do prazo de inscrições, nem mesmo durante a fase de recursos.

10.11 - São desprezados os documentos de avaliação de títulos e currículo que não os anexados ao sistema no período de inscrição

10.12 – São avaliados os documentos anexados tempestivamente no sistema de inscrições cujos comprovantes estejam legíveis e que não apresentem rasuras.

10.13 - Não são pontuados os títulos exigidos como requisitos de acesso a função.

10.14 - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação são desprezados.

10.15 - São considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição conforme o **Anexo V**, cuja avaliação observa rigorosamente os limites ali definidos, com a orientação, a saber:

a) Os títulos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* somente são pontuados, quando devidamente recomendados ou reconhecidos pela CAPES e ofertado por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

b) O diploma de mestrado obtido no exterior é aceito, se for reconhecido por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da LDB.

c) O título obtido no exterior deve estar acompanhado de tradução pública e juramentada para a língua portuguesa, de acordo com a previsão legal.

d) Todos os títulos devem ser devidamente comprovados por cópia digitalizada do certificado de conclusão ou do diploma e devem pertencer à área específica da função para a qual o candidato está concorrendo.

e) Em substituição ao diploma de mestrado ou doutorado, aceitar-se-á cópia da ata de defesa ou cópia da declaração que comprove a obtenção do título, desde que estejam acompanhadas do respectivo histórico escolar.

f) Os títulos de cursos de pós-graduação *lato sensu* são pontuados somente quando

oferecidos por Instituições de Educação Superior, devidamente credenciadas pelo MEC.

g) A conclusão do curso de especialização *lato sensu* deve ser comprovada por certificado e, na ausência do certificado, é aceita a certidão, atestado ou declaração do término do curso, acompanhado do histórico escolar emitido pela instituição de ensino, desde que o curso tenha sido finalizado a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data de entrega dos títulos.

h) A conclusão de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação profissional deve ser comprovada por certificados ou declarações, contendo a devida carga horária e o conteúdo programático, porém, não é prevista a pontuação em cursos que o candidato participou como ministrante, monitor, coordenador e colaborador.

i) Somente são pontuados os documentos (títulos ou experiência) apresentados, nos quais constem o início e o término do período e carga horária.

10.16 - Para a comprovação de experiência profissional na função (**tempo de serviço público ou empresa privada**), **são aceitos ainda** os seguintes documentos:

- a)** Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s) de entrada e saída, quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação e, principalmente se permanece na função;
- b)** mediante apresentação de declaração(ões) jurídica(s) constando, no mínimo, identificação do declarado com período em que atuou/trabalhou na função objeto da inscrição e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações devem ser emitidas, em papel timbrado constando o número e carimbo do CNPJ;
- c)** mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função de atuação, no caso de servidor público;
- d)** mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
- e)** Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial (se houver).

10.16.1- Para a comprovação da experiência profissional, não é considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

10.16.2- A comprovação de serviços prestados na esfera pública deve ser feita por declaração de tempo de serviço.

10.16.3 – É considerada a experiência profissional devidamente comprovada dos últimos 10 (dez) anos, contados até o último dia de inscrição.

10.16.4 - A experiência profissional exigida e comprovada deve ser aquela exercida na mesma função em que o candidato se inscreveu.

10.16.5 - O estágio remunerado é computado como experiência profissional mediante apresentação da cópia do Termo de Compromisso de Estágio, onde deve constar as datas de entrada e de saída. Caso o candidato esteja em período de estágio, para tanto deve apresentar a declaração da concedente com as devidas especificações de período e carga horária realizada.

10.16.6 - Não é computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

10.16.7 - A relação dos candidatos que anexaram a documentação para a **Avaliação de Títulos e Currículo** é publicada em edital, para ciência dos candidatos.

10.17 – A nota da **Avaliação de Títulos e Currículo** é publicado por edital.

10.18 - Cabe pedido de reconsideração, fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da **Avaliação de Títulos e Currículo** a ser inserido em link específico no sistema pela internet na área do candidato.

10.19- O candidato pode solicitar pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, cópia digitalizada de sua avaliação para elaborar e fundamentar sua petição, no entanto, a UNIOESTE não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

10.20 - O resultado final da **Avaliação de Títulos e Currículo** é publicado em edital.

10.21 - A nota obtida na **Avaliação de Títulos e Currículo** é somada à da **Prova Prática**, para efeitos de classificação final.

11. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

11.1 - A classificação final no dos candidatos aprovados é feita pela ordem decrescente da somatória dos pontos que cada candidato obtiver, a saber:

NF= Nota Final;

PE= Pontuação obtida na Prova Escrita Objetiva;

PP= Pontuação obtida na Prova Prática;

ATC= Pontuação obtida na Avaliação de títulos e Currículo.

- Para a Função de Intérprete da Libras: NF= PP + ATC;
- Para as demais Funções: NF=PE

11.2 - É aprovado o candidato que obtiver pontuação **igual ou superior a 50 pontos**.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 – No caso de ocorrer empate na pontuação final, são adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a)** idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b)** maior pontuação na prova prática quando houver;
- c)** maior pontuação na avaliação do currículo quando houver;
- d)** maior pontuação nas questões objetivas de conhecimentos específicos da função;
- e)** maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- f)** maior pontuação nas questões objetivas de Matemática;
- g)** maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais e de Legislação;
- h)** sorteio no caso de empate nos critérios das letras “b” - “f”;
- i)** mais idade, excetuando-se os candidatos abrangidos pelo critério na alínea “a”;

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 - O resultado final é publicado por Edital contendo anexos com a relação geral dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de notas obtidas, observando o critério de desempate.

13.2 - O resultado final é publicado em três listagens, obedecendo-se nos três casos, à soma de pontos obtida por cada candidato:

1. Candidatos inscritos e aprovados para a função em listagem geral de ampla concorrência;
2. Candidatos inscritos e aprovados para a função como pessoas com deficiência;
3. Candidatos inscritos e aprovados para a função como afrodescendentes.

13.3 – A COGEPS encaminha ao Reitor os resultados deste certame, objetivando a publicação do edital de homologação dos resultados.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 - Para a contratação, o candidato deve comprovar:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos político, conforme §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72;
- b)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

- c) ter a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar no gozo dos direitos políticos;
- f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional;
- h) registro profissional no órgão de classe para a função cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
- i) não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação;
- j) não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) ter disponibilidade para horário de trabalho, conforme estabelecido;
- l) cumprir as determinações deste edital.

14.1.1 - Para a contratação, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certidão de quitação eleitoral.
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
- i) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função;
- j) Registro profissional no órgão de classe para a função, cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- l) Comprovante de exames médicos admissionais, atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e comprovação de pessoa com deficiência, quando for o caso.
- m) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- n) Declaração de bens e rendimentos.
- o) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público de acordo com a legislação em vigor.
- p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.º 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do

artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 1185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

q) Quaisquer outros documentos necessários, à época da admissão.

14.2 - Os documentos previstos devem ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

14.3 - Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato é eliminado do Processo Seletivo com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14.4 - O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, antes da data designada para o início do contrato, não pode ser contratado, conforme artigo 2.º da Lei Federal Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

14.5 - O candidato classificado é convocado por edital pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH da UNIOESTE, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>, obedecendo-se à ordem de classificação dentro do prazo de validade deste processo.

14.6 - O candidato classificado e convocado deve se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

14.7 - O candidato convocado deve providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

14.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implica na eliminação do candidato.

14.9 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital é automaticamente eliminado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar comprovações.

14.10 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior são aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior devem estar acompanhados de tradução.

14.11 - Os candidatos classificados devem manter seus endereços atualizados, durante o período de validade deste processo, no sistema de inscrição no site.

14.12 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço informado perde automaticamente a vaga.

14.13 - Os candidatos que aceitarem vaga em localidade diversa da sua residência ou interesse não tem qualquer acréscimo remuneratório.

14.14 - Os candidatos classificados fora do limite inicial previsto de vagas são considerados remanescentes podem ser chamados dentro do período de validade deste processo, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, à medida que novas vagas sejam autorizadas.

14.15 - A convocação dos integrantes dos candidatos remanescentes obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados considerando as listagens: geral, dos candidatos com deficiência e dos afrodescendentes.

14.16 - Pode o candidato classificado, no ato de sua convocação, solicitar formalmente por uma vez, a sua reclassificação no certame, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo anterior ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.

14.17 - Ao candidato remanescente há apenas a expectativa de direito à convocação, fica reservado à **UNIOESTE**, prazo de validade deste Processo, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e a necessidade da instituição.

14.18 - Os candidatos convocados são submetidos, antes da contratação, a Exames Médicos Pré-Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função.

14.19 - A **UNIOESTE/PRORH** expede edital próprio e define datas para a entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais, os quais correrão às expensas dos candidatos.

14.20 - No resultado dos Exames Médicos Pré-Admissionais é expresso a indicação de **Apto** ou **Inapto** para o exercício das atribuições da função/especialidade.

14.21 - A não realização ou a não entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais caracteriza desistência e enseja a eliminação do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As despesas decorrentes da participação nesta seleção, correm por conta exclusiva do candidato, inclusive as decorrentes de exames médicos obrigatórios para

obter o atestado de capacidade laborativa e aquelas provenientes de deslocamento ou mudança de domicílio.

15.2 - Não são fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado publicado no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogepeps/concursos/agente-universitario> e a publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato.

15.3 - Ficam impedidos de concorrer os candidatos que participaram de reuniões decisórias do certame, desde a proposta até a homologação dos resultados.

15.4 - Os documentos deste processo ficam arquivados na UNIOESTE pelo prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

15.5 – Os casos omissos são resolvidos pela COGEPS ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

16. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

- Reitoria – COGEPS – Fone (45) 3220-5665

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 07 de maio de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor